



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 693, DE 26.11.92

Majora vencimentos, proventos e salários e
contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

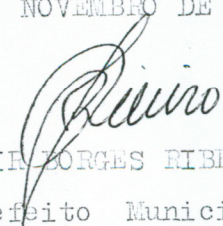
Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos e aos
operários desta Prefeitura, uma majoração de 26,07% (vinte e seis in-
teiros e sete centéssimos por cento), sobre os seus vencimentos, pro-
ventos e salários a partir do mês de novembro de 1992.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto, os Ane-
xos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 644, de 26 de feverei-
ro de 1991, devidamente atualizados com a majoração concedida nos ter-
mos do artigo 1º desta lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei cor-
rerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de
novembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 26 DE NOVEMBRO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO

Prefeito Municipal